



**Lei nº 631, 13 de Abril de 2015**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 343, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, PARA DISPOR SOBRE UNIFICAÇÃO DOS MANDATOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 11 da Lei Municipal nº 343, de 22 de Dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicionado, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros titulares, para mandato de 04 (quatro) anos, permitindo uma recondução por igual período, conforme Lei nº 8.069/1990.*

*Parágrafo Único. Ficam prorrogados excepcionalmente os mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado no país, a realizar-se no primeiro domingo de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ocorrendo a posse no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de Abril de 2015.

**ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal